



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.681, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 124/2005 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.158, de 26 de abril de 2.002, que dispõe sobre a restrição de cigarros nos locais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.158, de 26 de abril de 2.002, que fica assim redigido:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único - No setor de fumantes, deverá constar aviso, com os seguintes dizeres: "Área Reservada para fumantes".

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de outubro de 2.005.